



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 6º, XXIII E ART. 40, §1º DA LEI N.º 14.133/2021)

MANGUEIRINHA
2026



SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, AL. A, DA LEI N.º 14.133/2021):	4
1.1. OBJETO:	4
1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:	4
1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:	5
1.4. DO PRAZO DO CONTRATO:	5
1.5. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:	6
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, AL. B, DA LEI N.º 14.133/2021):	6
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, AL. C, DA LEI N.º 14.133/2021):	8
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, AL. D, DA LEI N.º 14.133/2021):	9
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, AL. E, DA LEI N.º 14.133/2021):	11
5.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:	11
5.2. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS REQUERIDAS PARA O SISTEMA:	12
5.2.1. IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS:	12
5.2.2. CADASTROS:	13
5.2.3. PROCESSAMENTO DE ARQUIVOS E RESULTADOS A SEREM APRESENTADOS:	15
5.2.4. ENVIO DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS:	16
5.2.5. GESTÃO DE RESPOSTAS:	18
5.2.6. EMISSÃO DE RELATÓRIOS:	19



5.2.7. ADEQUAÇÃO DO SOFTWARE A EC N.º 132/2023 E AUDITORIA DO IBS:	20
5.2.8. PLATAFORMA:	20
5.2.9. SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO:	21
5.2.10. TESTE DE CONFORMIDADE	21
5.2.11. PROVA DE CONCEITO:	23
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, AL. F, DA LEI N.º 14.133/2021):	42
6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	42
6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	44
6.3. DO REAJUSTE:	47
6.4. EXTINÇÃO E PENALIDADES DO CONTRATO:	48
7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, AL. G, DA LEI N.º 14.133/2021):	49
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, AL. H, DA LEI N.º 14.133/2021):	50
9. ESTIMATIVAS DO VALOR (ART. 6º, XXIII, AL. I, DA LEI N.º 14.133/2021):	50
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, AL. J, DA LEI N.º 14.133/2021):	51
11. DISPOSIÇÕES FINAIS:	51
11.1. ANEXOS:	51
11.2. DECLARAÇÕES:	51
11.3. AUTORIZAÇÃO:	52



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, AL. A, DA LEI N.º 14.133/2021):

1.1. OBJETO:

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme art. 20º, da Lei n.º 14.133/2021 que dispõe que os itens adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços não contínuos, conforme disposto no art. 6º, inciso XVII, da Lei n.º 14.133/2021, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns, conforme disposto no art. 6, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

1.3.1. As descrições, unidades de medidas, quantitativos estimados, preços unitários máximos e preços totais dos itens demandados pela Secretaria Municipal de Finanças estão discriminados na tabela abaixo em lote:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL
01	Cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado fiscal municipal – vaf.	Mês	12	R\$ 34.074,00	R\$ 408.888,00
02	Implantação do software para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado fiscal municipal – vaf.	Serv.	01	R\$ 60.626,67	R\$ 60.626,67
03	Treinamento do software para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado fiscal municipal – vaf.	Hora	30	R\$ 358,94	R\$ 10.768,20

1.4. DO PRAZO DO CONTRATO:

1.4.1. O Contrato decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme constará no extrato publicado no



Diário Oficial do Município (Associação dos Municípios do Paraná) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

1.5.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme dispõe o art. 91, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

1.5.2. A prorrogação do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, mediante justificativa devidamente formalizada e aprovação da autoridade competente.

1.5.3. A prorrogação, caso necessária, será formalizada por meio de termo aditivo, observando-se os limites legais e as diretrizes orçamentárias do Município.

1.5.4. Caso não haja justificativa para a prorrogação ou não seja do interesse da Administração, o Contrato será automaticamente encerrado ao final do prazo de vigência, sem necessidade de notificação prévia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, AL. B, DA LEI N.º 14.133/2021):

2.1. Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponibilizado pelas Secretaria Municipal de Finanças, se tem a necessidade de:

2.1.1. A realização sistemática de auditoria da apuração do valor adicionado, apurado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná – SEFA, é de extrema relevância para as receitas municipais. Na composição do IPM – Índice de Participação Municipal, o Valor Adicionado (VA), por força do artigo 158 da Constituição Federal, poderá ter um peso mínimo de até 65% (EC 108). Esse critério é o principal fator na composição do IPM,



utilizado para definir a cotaparte do ICMS pertencente aos municípios. Desta forma, é de suma importância para o Município realizar auditoria da apuração do valor adicionado, que está a cargo do estado, objetivando garantir que o VA apurado para o Município não contenha omissões, inconsistências e erros.

2.1.2. Atualmente, confrontar documentos e escriturações fiscais digitais de forma integral só é completamente viável com o auxílio de programas de computador, que permita o processamento integral e automatizado dos arquivos dos contribuintes selecionados, como um sistema de bancos de dados. Detendo o acesso integral às escriturações e documentos fiscais, a gestão do Município se torna apta a investigar outros aspectos relativos ao valor das mercadorias transacionadas em seu território, sendo relevante a conferência efetiva das operações, para correta aferição de outros tributos e estatísticas econômicas de importância crucial para o Município.

2.1.3. No Estado do Paraná a Lei n.º 249 de, 23 de agosto de 2022, estabelece que a repartição do ICMS pertencente aos municípios deve ser realizada considerando a proporcionalidade mínima constitucional do VAF (65%) e os 35% restantes devido aos critérios Educação (10%), Produção Agropecuária (8%), Área Rural (6%), Propriedades Rurais (2%), Área Territorial (2%), Cota Igualitária (2%) e Meio Ambiente (5%). Assim, a apuração do valor adicionado figura como principal critério na repartição do ICMS pertencente aos municípios. De forma mais específica, busca-se dotar a prefeitura municipal de mecanismos tecnológicos que possibilitem um gerenciamento eletrônico da EFD ICMS-IPI, do arquivo da PGDAS-D e da DEFIS, buscando assim garantir que o índice de participação do município seja aquele que reflita seu real cenário econômico.

2.1.4. A Gestão Municipal tem se dedicado de forma contínua ao aprimoramento de seus serviços, buscando maior eficiência, transparência e proximidade com o cidadão. Para que isso seja possível, é imprescindível que o elevado volume de informações gerado diariamente seja tratado com segurança, agilidade e responsabilidade. A adoção de tecnologias adequadas e a modernização dos processos internos contribuem diretamente para a desburocratização das atividades administrativas, facilitando o acesso da



população aos serviços públicos e promovendo uma gestão mais eficaz e orientada por dados.

2.1.5. A cota-parte do ICMS figura dentre as principais receitas do Município. Reconhecendo a importância das ferramentas tecnológicas para a eficiência administrativa, busca-se capacitar a Secretaria Municipal de Finanças com soluções que possibilitem o gerenciamento eletrônico da EFD ICMS-IPI, bem como dos arquivos PGDAS-D e DEFIS. O objetivo é garantir que o índice de participação do município na arrecadação estadual reflita com precisão sua realidade econômica.

2.1.6. Com esse propósito, a Secretaria Municipal de Finanças pretende utilizar tecnologias de processamento de dados para analisar as bases eletrônicas disponíveis, conferindo, a partir de cada nota fiscal de entrada e saída, a veracidade das informações utilizadas na apuração do VA. Além disso, por meio do tratamento dos dados provenientes do PGDAS-D, DEFIS e DAS-MEI, fornecidos pela Receita Federal do Brasil, será possível verificar a consistência do Valor Adicionado apresentado pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, promovendo maior controle, precisão e confiabilidade nas informações fiscais do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, AL. C, DA LEI N.º 14.133/2021):

3.1. Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponibilizado pelas Secretaria Municipal de Finanças, pretende-se:

3.1.1. Pretende-se contratar uma solução tecnológica para a apuração do Valor Adicionado, disponibilizada no modelo Software as a Service (SaaS), a ser operada em ambiente de data center com alta disponibilidade. A solução deverá contar com recursos de balanceamento de carga e mecanismos de contingência operacional que assegurem a continuidade e a estabilidade dos serviços. Toda a infraestrutura necessária à execução do sistema, incluindo servidores, conectividade, segurança da informação, atualizações e



manutenção de versões de aplicativos, deverá estar integralmente incorporada à solução ofertada, sendo de responsabilidade da Contratada.

3.1.2. O software aqui descrito deverá ser 100% (cem por cento) via WEB e ser executável diretamente a partir dos principais browsers do mercado, fornecendo armazenamento de dados em tecnologia de datawarehouse.

3.1.3. O sistema deve utilizar o protocolo HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure), para transferência de dados na internet de forma segura, com a utilização de um certificado seguro válido SSL (Secure Sockets Layer), emitido por uma Autoridade Certificadora (CA), para garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações recebidas e enviadas por meio do sistema.

3.1.4. O sistema de gestão do VA deverá possibilitar o monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado, permitindo a verificação das informações preenchidas na EFD ICMS IPI, do arquivo da PGDAS-D e da DEFIS, a fim de comparar os valores publicados pela SEFA e confrontar com a legislação vigente no estado, podendo então confirmar se o repasse está correto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, AL. D, DA LEI N.º 14.133/2021):

4.1. A proponente deverá apresentar os documentos necessários para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os documentos de qualificação econômico-financeira.

4.2. O sistema deverá ser em nuvem, para garantir economia, segurança e praticidade. Será necessária a permissão de acesso a mais de um usuário simultaneamente, a fim de permitir uma análise concomitante de toda a equipe técnica envolvida.

4.3. É necessário que o sistema processe automaticamente os dados da base a ser analisada, pois, devido ao grande volume, isso tornará o processo mais rápido. Para auxiliar nessa análise, o sistema deverá apresentar relatórios que confrontem os dados, identificando omissões, inconsistências e erros.

4.4. A comunicação com os contribuintes deverá ser realizada de forma eletrônica, contendo os dados oficiais da Prefeitura para garantir a segurança e a veracidade das



informações. A gestão do envio e do retorno dessas comunicações deverá ser realizada via sistemas, de forma individual ou em lote, bem como seu gerenciamento, a fim de agilizar o contato com os contribuintes envolvidos.

4.5. É importante que a Contratada demonstre vasto conhecimento técnico e legal sobre o tema, para fornecer suporte, treinamento e orientação à equipe de auditores da prefeitura. Com o auxílio do sistema, o Município poderá recorrer aos órgãos competentes e acompanhar todo o ciclo de apuração, com o intuito de garantir o correto repasse da cota-parte do ICMS.

4.6. A proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.7. Considerando que apuração do valor adicionado é realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda do Paraná, com a finalidade de estabelecer o índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS.

4.8. Considerando que a Lei Complementar Nº 63/1990, em seu artigo 3º, § 5º, estabelece que os Prefeitos Municipais, as associações de Municípios e seus representantes terão livre acesso às informações e documentos utilizados pelos Estados no cálculo do valor adicionado, sendo vedado, a estes, omitir quaisquer dados ou critérios, ou dificultar ou impedir aqueles no acompanhamento dos cálculos.

4.9. O atestado deverá constar, no mínimo, que o software possui:

4.9.1. Importação dos arquivos de Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS-IPI.

4.9.2. Geração do Resumo de CFOPs a partir do processamento da EFD ICMS-IPI.

4.9.3. Cálculo do valor adicionado a partir do processamento da EFD ICMS-IPI.

4.9.4. Importação dos arquivos da PGDAS-D.

4.9.5. Cálculo do VA dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, a partir do processamento dos arquivos PGDAS.

4.9.6. Envio de notificações eletrônicas.



4.9.7. Módulo para gerenciamento das respostas às notificações expedidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, AL. E, DA LEI N.º 14.133/2021):

5.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O objeto deverá ser executado no local indicado na ordem de serviço, emitida pela Contratante ou pela Secretaria solicitante, durante a vigência do Contrato, sendo que a apresentação desta estará condicionada a efetivação do pagamento.

5.1.2. O prazo para o início da execução do objeto deverá se dar em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e da ordem de serviço, salvo disposição diversa expressa nesta última.

5.1.3. A execução dos itens deverá ocorrer predominantemente, no ambiente virtual, tendo em vista que se trata de solução tecnológica 100% acessível via web. Ademais a Secretaria Municipal de Finanças, está localizada na Praça Francisco Assis Reis, n.º 1060, Centro, Município de Manguinhos, Estado do Paraná, em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

5.1.4. Expedida a ordem de serviço, o objeto será recebido por servidor designado pela unidade requisitante, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

5.1.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.1.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. Será rejeitado no recebimento do objeto executado em desconformidade com as especificações solicitadas.



5.1.6. Caso o objeto seja considerado insatisfatório, será recusado e considerado como não executado, sem ônus a Contratante.

5.1.7. A Contratante poderá recusar total ou parcialmente o objeto que não atendam às condições especificadas.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do mesmo, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

5.1.9. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no Contrato.

5.1.10. O descumprimento dos prazos ou condições de execução sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Contrato e na legislação aplicável.

5.1.11. A Contratada deve se responsabilizar por toda execução, independentemente da quantidade solicitada, para que seja possível suprir a necessidade da Contratante.

5.1.12. A Contratada deverá executar o objeto nos prazos preestabelecidos, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo, salvo, com concordância da Contratante.

5.1.13. A execução será realizada conforme a necessidade da Contratante, em cada nota de empenho/ordem de serviço constará o quantitativo do item, não podendo a Contratada estabelecer um valor e uma quantidade mínima para o mesmo.

5.2. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS REQUERIDAS PARA O SISTEMA:

5.2.1. IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS:

5.2.1.1. Importação do arquivo de CONTRIBUINTES de ICMS, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná – SEFA.

5.2.1.2. Arquivos Simples Nacional, especificamente DEFIS e PGDAS-D.

5.2.1.3. Arquivos da Escrituração Fiscal Digital- EFD ICMS-IPI, como previsto no ATO COTEPE/ICMS 44, de 07 de agosto de 2018, e suas alterações.



5.2.1.4. Arquivos XML de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), modelo 55, e Cupom Fiscal Eletrônico (NFC-e), modelo 65, como instituídos no Ajuste SINIEF 07/05 e 22/13, e como obrigadas aos contribuintes do ICMS nos termos dos Protocolos ICMS 10/2007 e 42/2009 e suas alterações posteriores.

5.2.1.5. Arquivos XML de Conhecimento Eletrônico de Transporte (CT-e), modelo 57, instituído pelo Ajuste SINIEF 09/07, de 25/10/2007, com as especificações técnicas do Ato COTEPE 08/08 e Ajuste SINIEF 08/2012.

5.2.1.6. Possibilidade de parametrizações para importação de relatórios disponibilizados pela SEFA, onde são disponibilizadas informações sobre apuração do VA.

5.2.2. CADASTROS:

5.2.2.1. O sistema deverá permitir edição de campos cadastrais referente aos contribuintes constantes na tabela de ativos, objetivando atualizações tais como nome do responsável (contador), e-mail, endereço, telefone. Os campos passíveis de alteração deverão ser aqueles estabelecidos pela Secretaria de Fazenda.

5.2.2.2. A ferramenta de administração do sistema deverá permitir configurar normas de segurança da aplicação, definir os usuários autorizados e permissões de acesso de cada um, de tal modo a:

5.2.2.3. Configurar um ou mais usuários com perfil de privilégio máximo de acesso para o Município, com capacidade de atribuição de perfis de acesso aos demais usuários.

5.2.2.4. Deve ser possível o acesso de informações de monitoramento da utilização do sistema por usuário e logs de uso do sistema.

5.2.2.5. Deverá registrar trilhas de auditoria de acesso às funções do sistema, bancos de dados, documentos e escriturações fiscais digitais, controlando perfis de usuários e acesso às funções dos aplicativos, com capacidade de emissão de relatório sobre tais registros, identificando o acesso por usuário, período de utilização e dados acessados.

5.2.2.6. Deverá ter a possibilidade de cadastro de assinatura do usuário.

5.2.2.7. O sistema deverá conter pelo menos três níveis hierárquicos de acesso, o administrador com acesso a todas as funções incluindo cadastro de usuários, o



fiscal/auditor com acesso às funções de operação e o de auxiliar com somente acesso aos relatórios.

5.2.2.8. O sistema deverá ser capaz de vincular os contribuintes aos fiscais ou auditores tributários. Esta vinculação de contribuintes aos fiscais/auditores deverá ser feita em um módulo específico do sistema e realizada pelo usuário administrador. Um determinado fiscal/auditor, ao efetuar o login no sistema, deverá visualizar somente os contribuintes a ele associados.

5.2.2.9. Os textos das notificações eletrônicas utilizadas pelo sistema deverão ser definidos através de um módulo de cadastro de notificações. Este módulo deverá contemplar:

- a) Cadastro do texto da notificação;
- b) Cadastro do assunto do e-mail;
- c) Inserção do brasão municipal;
- d) Cabeçalho com inserção de dados variáveis, tais como: razão social, inscrição estadual, município, telefone, e-mail;
- e) Programação para inserção dos dados variáveis referentes à notificação;
- f) Cadastramento de assinatura: o sistema deverá permitir que o fiscal/auditor tributário faça um cadastramento de sua identificação ("assinatura") e ao efetuar o login no sistema todas as notificações devem receber, automaticamente, a identificação daquele fiscal/auditor.

5.2.2.10. O sistema deverá possuir um módulo para criação do formulário de resposta, utilizado pelo contador, para emitir sua resposta a uma determinada notificação. Este módulo deverá contemplar:

- a) Seleção da notificação à qual o formulário de resposta estará associado. Isto é, o sistema deverá dar a possibilidade de criar um formulário de resposta específico para cada tipo de notificação especificada no item de envio de notificações eletrônicas, exceto para o item carta para os contadores, existentes no arquivo de contribuintes disponibilizado pela SEFA, informando sobre os procedimentos do sistema de monitoramento da



apuração do VA, incluindo inclusive a lista de contribuintes que constam no cadastro de contribuintes ativos sob sua responsabilidade, bem como informações relativas ao preenchimento das declarações que possuem características de comunicado.

b) todo formulário de resposta deverá conter, no mínimo, identificação do Município, identificação da notificação, conforme item de envio de notificações eletrônicas, identificação do contribuinte: inscrição estadual, razão social, CNPJ e regime de recolhimento, caixa de texto, mínimo de 1.000 caracteres e campo para upload de arquivos e documentos.

5.2.3. PROCESSAMENTO DE ARQUIVOS E RESULTADOS A SEREM APRESENTADOS:

5.2.3.1. O sistema deverá apresentar, a partir dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS-IPI, os valores que compõem o valor adicionado, comparando-os com aqueles apresentados na publicação do VA pela SEFA. Deverá identificar, para os contribuintes que tiveram seus registros fiscais de documentos eletrônicos carregados no sistema, as divergências entre os cálculos realizados pelo sistema, referentes aos quadros de movimentação de ENTRADA, SAÍDA e ajustes de valor adicionado (OPERAÇÕES DEDUTÍVEIS) e aqueles apresentados pela SEFA.

5.2.3.2. Deverá obter de forma consolidada, a partir do processamento da EFD ICMS-IPI, as informações contábeis referentes às entradas, saídas, e operações dedutíveis do contribuinte, gerando assim seu VALOR ADICIONADO ANUAL A PARTIR DA EFD ICMS-IPI.

5.2.3.3. O processamento dos arquivos da escrituração fiscal digital – EFD ICMS-IPI deverá apresentar, por código fiscal de operação – CFOP, as seguintes informações, valor contábil, base de cálculo, ICMS, base de cálculo ST, ICMS ST, operação sem crédito e valor IPI.

5.2.3.4. Além disso, para cada CFOP obtido no processamento da EFD ICMS-IPI, o sistema deverá listar todos os documentos fiscais eletrônicos (NF-es, CT-es, NFS-es)



escrituradas sob aquele código. Esta listagem deverá ter no mínimo chave do documento eletrônico, número do documento, valor e data de emissão.

5.2.3.5. O sistema deverá, a partir do processamento de todos os arquivos da PGDAS do corrente ano, apurar a receita bruta anual dos contribuintes de ICMS, optantes pelo regime do Simples Nacional, bem como o valor adicionado gerado por cada um deles, isto é, 32% desta receita.

5.2.3.6. Através da carga dos arquivos do Simples Nacional (DEFIS e PGDAS-D), obtidos da área restrita do Simples Nacional do Município, o sistema deverá apresentar o cálculo do VA realizado através dessas bases de dados e confrontar com aquele realizado pela SEFA e disponibilizado ao Município. Como resultado desse cruzamento o sistema deverá apresentar relatórios com no mínimo as seguintes informações:

- a) VA SN Receita Federal x VA SN SEFA: CNPJ; inscrição estadual; razão social; total da receita com incidência de ICMS (base de cálculo do VA); valor adicionado (32%); VA apresentado no arquivo de retorno SEFA; diferença apurada.
- b) Relatório analítico – Prova para recurso junto à SEFA: CNPJ; inscrição estadual; razão social; CNAE (atividade econômica); receita com incidência de ICMS (janeiro a dezembro); nº de autenticação (chave, ID) da PGDAS referente ao seu respectivo mês de transmissão; total da receita anual (base de cálculo do VA) do contribuinte.
- c) DEFIS: CNPJ; ID da DEFIS; razão social; unidade da federação (UF); total global de valores detalhados na DEFIS para o município; cálculo do VA (32%); valor lançado do crédito externo pela SEFA; diferença.

5.2.4. ENVIO DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS:

5.2.4.1. O sistema deverá gerar um conjunto de notificações eletrônicas, indicando possíveis inconsistências na apuração disponibilizada pela SEFA, e enviar para o e-mail do contador responsável, conforme cadastro de contribuintes, bem como possibilitar impressão para protocolo *in loco*. As notificações, quando enviadas eletronicamente, deverão aparecer no corpo do e-mail do contador responsável, e não como anexo.



5.2.4.2. No envio de qualquer notificação especificada neste item o sistema deverá permitir a escolha de qualquer quantidade de contribuintes a serem notificados, ou todos os contribuintes enquadrados na notificação. O sistema deverá garantir que o envio deve ser feito somente para contribuintes que se enquadrem dentro dos parâmetros de cada uma das notificações. O enquadramento do contribuinte nessas respectivas notificações deverá ser realizado automaticamente pelo sistema, segundo o conceito próprio de cada uma delas.

5.2.4.3. O sistema deverá apresentar, no mínimo, as seguintes notificações:

- a) Carta para os contadores, existentes no arquivo de contribuintes disponibilizado pela SEFA, informando sobre os procedimentos do sistema de monitoramento da apuração do VA, incluindo inclusive a lista de contribuintes que constam no cadastro de contribuintes ativos sob sua responsabilidade, bem como informações relativas ao preenchimento das declarações.
- b) Carta de solicitação dos arquivos da ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD ICMS-IPI, para os contribuintes obrigados à essa escrituração digital. A entrega dos arquivos da EFD ICMS-IPI por parte do contribuinte deverá ser realizada pelo sistema. Isto é, o contribuinte deverá ter acesso a um formulário do sistema para realizar o upload dos arquivos da EFD ICMS-IPI, bem como para enviar mensagens para o requisitante dos arquivos. Todo envio de arquivos e/ou de mensagens por parte do contribuinte deverá gerar um protocolo de controle. Esse protocolo deverá ser enviado de forma automática ao e-mail do contribuinte.
- c) Notificação, também eletrônica, às transportadoras do regime débito/crédito, sediadas em qualquer município Paranaense, com fretes iniciados neste município. O sistema deverá consolidar, a partir de todos os arquivos da escrituração fiscal digital processados na base de dados, os conhecimentos de transportes emitidos aos tomadores desse serviço no município, por CNPJ, e cruzar com as informações de rateio obtidas junto a SEFA. Todas as transportadoras que informaram em suas declarações, valores de rateio de serviços de transporte inferiores ao apurado pelo sistema, deverão ser notificadas.



Nesta notificação deverá ser enviado também todas as chaves dos CT-es com frete iniciado no respectivo Município.

d) Notificação, também eletrônica, às transportadoras optantes pelo Simples Nacional, sediadas em outro município Paranaense, com fretes iniciados neste município. O sistema deverá consolidar, a partir de todos os arquivos da escrituração fiscal digital processados na base de dados, os conhecimentos de transportes emitidos aos tomadores desse serviço no município, por CNPJ, e cruzar com as informações de rateio obtidas junto a SEFA. Todas as transportadoras que informaram em suas DEFIS valor inferior ao apurado pelo sistema, deverá ser notificada. Nesta notificação deverá ser enviado também todas as chaves dos CT-es com frete iniciado no respectivo município.

e) Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no item Subcontratação de Serviço de Transporte, quando se compara a apuração da SEFA com a apuração do Município. Nesta, a subcontratação de transporte deverá ser calculada a partir dos CT-es emitidos por outras transportadoras inscritas neste estado e escriturados nas entradas da transportadora que esteja realizando a subcontratação.

5.2.5. GESTÃO DE RESPOSTAS:

5.2.5.1. O sistema deverá possuir um módulo para gerir as respostas enviadas pelos contadores às notificações expedidas. Esse módulo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

5.2.5.1.1. Permitir ao contador, a partir de uma notificação recebida, registrar sua resposta em um formulário próprio do sistema.

5.2.5.1.2. O formulário de resposta deverá permitir a realização de uploads de arquivos.

5.2.5.1.3. O formulário deverá possuir, além da caixa de texto da resposta, opções pré categorizadas visando a otimização do tempo do contador. Essas opções pré-categorizadas deverão ser passíveis de cadastro, segundo cada notificação especificada no item de envio de notificações eletrônicas.

5.2.5.1.4. A análise da resposta enviada pelo contador deverá ser visualizada no módulo de gestão de resposta do usuário (fiscal/auditor). Na lista de contribuintes notificados, o



sistema deverá indicar aqueles que já apresentaram resposta como “respondido” e aqueles que não apresentaram resposta como ‘não respondido”.

5.2.5.1.5. O sistema deverá proporcionar ao usuário (fiscal/auditor) o envio de uma contrarresposta ou dar baixa no sistema da questão relativa àquele contribuinte.

5.2.5.1.6. Após acessar um contribuinte que enviou uma resposta, a tela do módulo deverá, além da resposta enviada e arquivos anexados, apresentar data e hora do envio da notificação, número do protocolo gerado para o contador, visualização e/ou impressão da notificação enviada, possibilidade de atualização do e-mail do contador e reenvio da notificação, possibilidade de registrar no sistema a resposta do contador enviado por outros meios, como e-mail e protocolo geral da prefeitura (resposta em papel) e possibilidade de, ao enviar uma contrarresposta para um contribuinte, anexar arquivos.

5.2.6. EMISSÃO DE RELATÓRIOS:

5.2.6.1. O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

5.2.6.1.1. Relatório cadastral dos contribuintes.

5.2.6.1.2. Listagem simplificada dos contribuintes ativos, inativos, suspensos.

5.2.6.1.3. Listagem dos contadores responsáveis pelos contribuintes do Município.

5.2.6.1.4. Listagem de contribuintes apresentando valor adicionado-va atual, VA anterior, diferença absoluta e relativa.

5.2.6.1.5. Listagem de contribuintes que apresentaram distribuição de VA ao Município.

5.2.6.1.6. Histórico do valor adicionado municipal, pelo menos os cinco últimos exercícios, apresentado gráfico do VA, do Índice do VA, do Índice Médio do VA e do IPM.

5.2.6.1.7. Tabela de dados contendo para os últimos cinco anos VA, do Índice do VA, do Índice Médio do VA, IPM, VA estadual e os percentuais de quedas ou aumentos em cada ano.

5.2.6.1.8. Tabela de dados contendo para os últimos cinco anos VA, do Índice do VA, do Índice Médio do VA, IPM, VA Estadual e os percentuais de quedas ou aumentos em cada ano.

5.2.6.1.9. Resumo dos CFOP's obtidos da EFD ICMS-IPI. Contribuinte por período.



5.2.6.1.10. Quantitativos de contribuintes por regime de tributação.

5.2.6.1.11. Relatório SN 1: VA SN Receita Federal x VA SN SEFA - CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social, total da receita com incidência de ICMS (base de cálculo do VA), Valor Adicionado (32%), VA apresentado na publicação da SEFA, diferença apurada, total da diferença apurada.

5.2.6.1.12. Relatório SN 2 – Relatório analítico – Prova para recurso junto à SEFA - CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social, CNAE (atividade econômica), receita com incidência de ICMS – janeiro a dezembro, n.º de autenticação (CHAVE, ID) da PGDAS referente ao seu respectivo mês de transmissão, Total da Receita anual (base de cálculo do VA).

5.2.6.1.13. Relatório SN 3 – DEFIS - CNPJ, ID da DEFIS, Razão Social, Unidade da Federação (UF), total global de valores detalhados na DEFIS para o Município, cálculo do VA (32%), valor lançado do crédito externo pela SEFA, diferença, total das diferenças. Para todas as opções de relatórios, o sistema deverá permitir a exportação para os seguintes formatos: PDF e/ou XLS.

5.2.7. ADEQUAÇÃO DO SOFTWARE A EC N.º 132/2023 E AUDITORIA DO IBS:

5.2.7.1. Tendo em vista as disposições da Emenda Constitucional n.º 132/2023, que institui a Reforma Tributária, destacamos que a implementação do novo sistema ocorrerá de forma gradual, com um período de transição que se estenderá de 2026 a 2032, durante o qual coexistirão os regimes tributários atual e futuro. A partir de 2033, o novo modelo será plenamente adotado. Nesse contexto, é imprescindível que o software de auditoria do Valor Adicionado a ser contratado esteja apto a evoluir e incorporar funcionalidades que viabilizem a auditoria do repasse do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), em conformidade com as exigências legais e operacionais decorrentes da nova sistemática tributária.

5.2.8. PLATAFORMA:

5.2.8.1. A solução tecnológica para apuração do VA deverá funcionar em data center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional, como um



serviço (SAAS), onde toda a estrutura computacional deverá estar disponível com o próprio software (servidores, conectividade, segurança de informações, instalações de versões de quaisquer aplicativos).

5.2.8.2. O software aqui especificado deverá ser 100% WEB e executável diretamente a partir dos principais browsers do mercado, fornecendo armazenamento de dados em tecnologia de datawarehouse.

5.2.8.3. O sistema deve utilizar o protocolo HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure), para transferência de dados na internet de forma segura, com a utilização de um certificado seguro válido SSL (Secure Sockets Layer) emitido por uma Autoridade Certificadora (CA), para garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações recebidas e enviadas através do sistema.

5.2.9. SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO:

5.2.9.1. A empresa contratada deverá realizar, na implantação do sistema, treinamento mínimo de 20 horas para os servidores municipais que farão uso do sistema. Esse treinamento visa dotar esses servidores das condições necessárias para uso do software, conhecendo todas suas funcionalidades.

5.2.9.2. A empresa contratada deverá também disponibilizar canais de comunicação (e-mail, telefone, Skype, etc.) para prestar suporte técnico aos servidores municipais, usuário do sistema, objetivando a resolução de problemas técnicos que porventura ocorram com o sistema. Respostas a esses chamados deverão ser dadas em no máximo 12 horas, inclusive com visita de técnicos da empresa *in loco*, caso seja necessário.

5.2.10. TESTE DE CONFORMIDADE

5.2.10.1. A licitante vencedora deverá apresentar no dia seguinte ao da realização do certame, o software disponibilizado para realização do monitoramento e auditoria da apuração do va municipal.



5.2.10.2. A avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências da Contratante acontecerá durante a realização de Teste de Conformidade do software.

5.2.10.3. Os requisitos técnicos do software demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela Administração.

5.2.10.4. O Teste de Conformidade do software deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, que disponibilizará um equipamento com acesso à internet.

5.2.10.5. Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, o seu representante que participará do Teste de Conformidade.

5.2.10.6. Apenas os membros da Comissão Técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.

5.2.10.7. Após o encerramento da sessão de avaliação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para os demais licitantes apresentarem recurso sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste a intenção neste sentido ao final da sessão.

5.2.10.8. Havendo a intenção de apresentação de recurso por parte de algum licitante a Comissão deliberará à conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 03 (três) dias úteis.

5.2.10.9. Não havendo a intenção de nenhum licitante em apresentar recurso, ou não havendo representante de nenhum outro licitante na seção, a Comissão poderá deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



5.2.10.10. O não atendimento de pelo menos um requisito obrigatório, constante no quadro dos itens de avaliação, ensejará em desclassificação do licitante. Já dentre os itens não obrigatórios o licitante deverá atender pelos menos 90% deles.

5.2.10.11. No caso de desclassificação será concedido o prazo de 03 (três) para o licitante desclassificado apresentar recurso contra a decisão da CTA.

5.2.10.12. A Comissão Técnica de Avaliação deverá julgar o recurso do licitante no prazo de 03 (três) dias.

5.2.10.13. Mantida a desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições na busca da proposta mais vantajosa.

5.2.10.14. No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou à autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.

5.2.10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.2.10.16. O licitante vencedor da etapa de preço, habilitado, e convocado para realização do teste de conformidade, deverá apresentar termo de compromisso, sigilo e confidencialidade para realização do teste, conforme modelo.

5.2.10.17. Os demais licitantes que queiram assistir à realização do teste de conformidade, deverá apresentar o seguinte termo de compromisso, sigilo e confidencialidade, conforme modelo.

5.2.11. PROVA DE CONCEITO:

5.2.11.1. A licitante detentora da melhor proposta será instada a apresentar o software ofertado, o qual é indispensável para verificar se os requisitos atendem às exigências do ato convocatório, no que se refere a suas características, qualidade, funcionalidade, desempenho, níveis de serviços entre outros.



5.2.11.2. A avaliação será realizada no dia seguinte a data do certame, por representantes do Setor competente da Prefeitura, que emitirão laudo motivado acerca das funcionalidades do software, podendo, ainda, ser realizados testes em setores especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação.

N.º	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITENS OBRIGATÓRIOS	APROVADO	NÃO APROVADO
1. IMPORTAÇÃO DE ARQUIVO				
1.1.	Importar e processar as informações do Valor Adicionado Provisório e Definitivo, fornecidas pelo Estado, através de arquivo magnético/eletrônico de toda a movimentação contábil do exercício.	X		
1.2.	Importar e processar as informações dos dados cadastrais dos contribuintes do município fornecidas pelo Estado, independente do Regime.	X		
1.3.	Importar e processar as informações de Notas Fiscais de Entrada e Saída de produtos, através de arquivos XML.	X		
1.4.	Importar e processar as informações de Conhecimento de	X		



	Transporte, através de arquivos XML.			
1.5.	Arquivos da escrituração fiscal digital- EFD ICMS-IPI, como previsto no ATO COTEPE/ICMS 44, de 07 de agosto de 2018, e suas alterações.	X		
1.6.	O sistema importa os arquivos da PGDAS-D e DEFIS – Simples Nacional	X		
2. CADASTRO				
2.1. O sistema permite a edição de campos cadastrais referente aos contribuintes constantes na tabela de ativos, objetivando a atualizações cadastrais do CONTADOR RESPONSÁVEL, tais como:				
2.1.1.	Nome			
2.1.2.	E-mail			
2.1.3.	Endereço			
2.1.4.	Telefone			
2.2.	O sistema permite associar status aos contribuintes, tais como: ativo, inativo e suspenso.	X		



2.3.	O sistema permite, para fins de controle do cadastro do VA, inativar contribuintes que comprovadamente encerraram suas atividades, sem, entretanto, realizar baixa de sua inscrição estadual.	X		
2.4.	O sistema possui, na listagem de contribuintes, uma indicação de seu status, qual seja: ativo, inativo, suspenso ou outro.			
2.5. A ferramenta de administração do sistema permite definir usuários autorizados com permissões de acesso contendo pelo menos três níveis hierárquicos:				
2.5.1.	Administrador: acesso a todas as funções, incluindo cadastro de usuários.			
2.5.2.	Fiscal/Auditor: acesso às funções de operação.			
2.5.3.	Leitor: somente para consultas.			
2.6.	O sistema é capaz de vincular os contribuintes carregados no sistema aos servidores executores (fiscais ou auditores tributários).	X		
2.6.1.	A vinculação de contribuintes aos executores é feita em um módulo	X		



	específico do sistema e realizada pelo usuário administrador.			
2.6.2.	O sistema permite que um determinado executor, com contribuintes associados a ele, ao efetuar o login, carregue em todas as suas telas somente os contribuintes associados a tal executor.	X		
3. CADASTRO DE NOTIFICAÇÕES:				
3.1.	Os textos das notificações contempladas no item 3 deste Teste são cadastrados através de um módulo de cadastro de notificações.	X		
3.1.2. O sistema apresenta módulo de cadastramento de notificações contemplando:				
3.1.2.1.	Cadastro do texto da notificação			
3.1.2.2.	Cadastro do assunto do e-mail			
3.1.2.3.	Inserção do brasão municipal			
3.1.2.4.	Cabeçalho com inserção de dados variáveis, tais como: nº do retorno utilizado, razão social, inscrição estadual, município, telefone, e-mail.			



3.1.3.	O sistema permite que o fiscal/auditor tributário faça um cadastramento de sua identificação (“assinatura”) e ao efetuar o login no sistema todas as notificações devem receber, automaticamente, a identificação daquele fiscal/auditor.	X		
4. CADASTRO DO FORMULÁRIO DE RESPOSTA:				
4.1.	O sistema possui um módulo para criação do formulário de resposta, utilizado pelo contador, para emitir sua resposta à uma determinada notificação.	X		
4.2. Este módulo contempla:				
4.2.1.	A seleção da notificação à qual o formulário de resposta estará associado. Isto é, o sistema dá a possibilidade de criar um formulário de resposta específico para cada tipo de notificação especificada no item 3.	X		
4.2.2. Os formulários de resposta contêm, no mínimo, os seguintes campos e ou informações:				
4.2.2.1.	Identificação do município	X		



4.2.2.2.	Identificação da notificação, conforme item 7 deste Teste.	X		
4.2.2.3.	Identificação do contribuinte: inscrição estadual, razão social, CNPJ e regime de recolhimento	X		
4.2.2.4.	Caixa de Texto, mínimo de 1.000 caracteres	X		
4.2.2.5.	Campo para upload de arquivos e/ou documentos	X		
5. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS QUANTO AO PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS DA EFD ICMS-IPI:				
5.1.	O sistema deverá apresentar, a partir do processamento dos arquivos da EFD ICMS-IPI, todas as informações existentes no leiaute da apuração para o Índice de Participação dos Municípios, que são utilizadas na apuração do valor adicionado. Isto é, deverá realizar a apuração através dos dados extraídos da EFD ICMS-IPI.	X		
5.2.	A apuração do MUNICÍPIO deverá apresentar o resumo dos códigos fiscais de operação – CFOPs. Para cada CFOP obtido no processamento da EFD o sistema deverá listar todos os documentos	X		



	fiscais eletrônicos escriturados sob aquele código.			
5.3.	O sistema deverá apresentar uma tela/relatório com cruzamento da apuração do MUNICÍPIO realizada pelo processamento da EFD ICMS IPI com a apuração apresentada pela SEFA. O cruzamento deverá considerar todos os campos da apuração.	X		
5.4.	Para as TRANSPORTADORAS, que possuem os arquivos da EFD ICMS-IPI carregados na base de dados, o sistema deverá gerar a apuração contendo os valores apresentados para cada município, neste detalhamento, é proporcional ao total do VALOR CONTÁBIL dos fretes nele iniciado, utilizando os campos da EFD ICMS-IPI, referente a cada conhecimento de transporte eletrônico – CT-e, emitido pela TRANSPORTADORA.	X		
5.4.1.	O sistema deverá apresentar o rateio do valor adicionado com base do REGISTRO 1400 da EFD ICMS-IPI. As informações do rateio do valor adicionado deverão constar	X		



	também no cruzamento da apuração do MUNICÍPIO com aquela apresentada no arquivo de informações disponibilizados pela SEFA.			
5.5.	O sistema, utilizando a base de dados PGDAS-D e os arquivos de retorno da SEFA, apresenta relatório confrontando o VA apurado pelo sistema com aquele apurado pela SEFA. O relatório apresenta CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social, Total da Receita com incidência de ICMS (base de cálculo do VA), Valor Adicionado (32%), VA apresentado no arquivo de retorno SEFA e Diferença apurada.	X		
5.6.	O sistema, utilizando a base de dados PGDAS-D e os arquivos de retorno da SEFAZ-CE, apresenta relatório confrontando o VA apurado pelo sistema com aquele apurado pela SEFAZ-CE, detalhando CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social, CNAE (Atividade econômica), Receita com incidência de ICMS – Janeiro a Dezembro, N.º DE AUTENTICAÇÃO (CHAVE, ID) da PGDAS referente ao seu respectivo			



	mês de transmissão e Total da Receita anual (base de cálculo do VA)			
5.7.	O sistema, utilizando a base de dados DEFIS e os arquivos de retorno da SEFA, apresenta relatório confrontando o VA apurado pelo sistema com aquele apurado pela SEFA, detalhando CNPJ, ID da DEFIS, Razão Social, Unidade da Federação (UF), Total Global de valores detalhados na DEFIS para o Município, Cálculo do VA (32%), Valor lançado do crédito externo pela SEFA, e Diferença.			
6. ENVIO DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS:				
6.1.	O sistema deverá gerar um conjunto de notificações eletrônicas, indicando possíveis inconsistências na apuração disponibilizada pela SEFA	X		
6.2.	As notificações, indicando possíveis inconsistências nas informações validadas pelo contribuinte, são disponibilizadas para envio através de correio eletrônico, com utilização do campo e-mail do contator	X		



	responsável, constante no cadastro do de contribuintes com status de ativo, bem como possibilitar impressão para protocolo “in loco”.			
6.3.	As notificações, indicando possíveis inconsistências nas informações validadas pelo contribuinte, quando enviadas eletronicamente, são apresentadas no corpo do e-mail do contador responsável, e não como anexo.			
6.4.	No envio de qualquer notificação o sistema permite a escolha de qualquer quantidade de contribuintes a serem notificados, ou todos os contribuintes enquadrados na notificação.	X		
6.5.	O sistema garante que o envio das notificações, indicando inconsistências nas informações validadas pelo contribuinte, é feito somente para contribuintes que se enquadrem dentro dos parâmetros de cada uma das notificações. O enquadramento do contribuinte nessas respectivas notificações é realizado automaticamente pelo	X		



	sistema, segundo o conceito próprio de cada uma delas.			
6.6. O sistema é capaz de analisar as bases de dados carregadas e gerar, por arquivo disponibilizado pela SEFA, as seguintes notificações automatizadas para envio por meio de correio eletrônico, assim como possibilita realizar a impressão das mesmas:				
6.6.1.	Carta para os contadores, existentes no arquivo de ativos disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA, informando sobre os procedimentos do sistema de monitoramento da apuração do VA, incluindo inclusive a lista de contribuintes que constam no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ATIVOS sob sua responsabilidade.			
6.6.2.	Carta de solicitação dos arquivos da ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD ICMS-IPI, para os contribuintes obrigados à essa escrituração digital - envio prévio, anterior a chegada do primeiro arquivo de declarações disponibilizados pela SEFA;	X		
6.6.3.	Notificação eletrônica às TRANSPORTADORAS do regime débito/crédito, sediadas em qualquer município paranaense,	X		



	com fretes iniciados neste município. O sistema deverá consolidar, a partir de todos os arquivos da escrituração fiscal digital processados na base de dados, os conhecimentos de transportes emitidos aos tomadores desse serviço no município, por CNPJ, e cruzar com as informações de rateio obtidas junto a SEFA. Todas as transportadoras que informaram em suas declarações, valores de rateio de serviços de transporte inferiores ao apurado pelo sistema, deverão ser notificadas. Nesta notificação deverá ser enviado também todas as chaves dos CT-es com frete iniciado no respectivo município.			
6.6.4.	Notificação, também eletrônica, às TRANSPORTADORAS optantes pelo Simples Nacional, sediadas em outro município paranaense, com fretes iniciados neste município. O sistema deverá consolidar, a partir de todos os arquivos da escrituração fiscal digital processados na base de dados, os conhecimentos de transportes	X		



	emitidos aos tomadores desse serviço no município, por CNPJ, e cruzar com as informações de rateio obtidas junto a SEFA. Todas as transportadoras que informaram em suas DEFIS valor inferior ao apurado pelo sistema, deverá ser notificada. Nesta notificação deverá ser enviado também todas as chaves dos CTE-s com frete iniciado no respectivo município.			
6.6.5.	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no item Subcontratação de Serviço de Transporte, quando se compara a Apuração SEFA com a Apuração do MUNICÍPIO. Nesta, a subcontratação de transporte deverá ser calculada a partir dos CT-es emitidos por outras transportadoras inscritas neste estado e escriturados nas entradas da transportadora que esteja realizando a subcontratação.	X		
7. GESTÃO DE RESPOSTAS:				
7.1. O sistema deverá possuir um módulo para gerir as respostas enviadas pelos contadores às notificações expedidas. Esse módulo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:				



7.1.1.	Permite ao contador, a partir de uma notificação recebida, registrar sua resposta em um formulário próprio do sistema.	X		
7.1.2.	O formulário de resposta deverá permitir a realização de uploads de arquivos.	X		
7.1.3.	O formulário possui caixa de texto inserção da resposta.			
7.1.4.	A resposta enviada pelo contador é visualizada no módulo de gestão de resposta do usuário (fiscal/auditor).	X		
7.1.5.	Na lista de contribuintes notificados, o sistema indica aqueles que já apresentaram resposta como "RESPONDIDO" e aqueles que não apresentaram resposta como "NÃO RESPONDIDO".			
7.1.6.	O sistema proporciona ao usuário o envio de uma contrarresposta, a uma resposta enviada pelo contador, ou permite dá baixa no sistema da questão relativa àquele contribuinte, segundo cada notificação especificada nos itens de 3.7.1 e 3.7.2 do presente teste de conformidade	X		



7.2. Após acessar um contribuinte que enviou uma resposta, a tela do módulo apresenta, além da resposta enviada e/ou arquivos anexados, os seguintes dados/funcionalidades:

7.2.1.	Data e hora do envio da notificação			
7.2.2.	Número do protocolo gerado para o contador.	X		
7.2.3.	Visualização e/ou impressão da notificação enviada			
7.2.4.	Possibilidade de atualização do e-mail do contador e reenvio da notificação	X		
7.2.5.	Possibilidade de registrar no sistema a resposta do contador enviado por outros meios, como e-mail e protocolo geral da prefeitura (resposta em papel).	X		

8. EMISSÃO DE RELATÓRIOS:

8.1. O sistema deverá disponibilizar os seguintes relatórios:

8.1.1.	Relatório cadastral dos contribuintes.			
8.1.2.	Listagem simplificada dos contribuintes ativos.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

8.1.3.	Listagem dos contadores responsáveis pelos contribuintes do Município.			
8.1.4.	Listagem de contribuintes apresentando VA atual, VA Ano Base anterior ao exercício logado, diferença absoluta e relativa.	X		
8.1.5.	O relatório citado no item 8.1.4 do presente teste de conformidade, o sistema permite a escolha de qualquer retorno do exercício para geração desse relatório.			
8.1.6.	Evolução do Valor Adicionado Fiscal - VA total ao longo dos vários retornos do exercício. Tabela e gráfico. O relatório apresenta, ainda, o VA total apurado do ano anterior, bem como, do índice obtido naquele ano.			
8.1.7. Listagem de contribuintes notificados contendo:				
8.1.7.1.	Tipo de notificação.	X		
8.1.7.2.	Data.			
8.1.7.3.	Hora.	X		



8.1.7.4.	Usuário.	X		
8.1.8. Notificações expedidas contendo:				
8.1.8.1.	Remetente.			
8.1.8.2.	Destinatário.			
8.1.8.3.	Data.			
8.1.8.4.	Hora.			
8.1.8.5.	Usuário responsável pelo envio.			
8.1.9.	Listagem dos valores recebidos a título de rateio de valor adicionado, apresentando comparativo com o Ano Base anterior ao exercício logado, para aqueles coincidentes.	X		
8.1.9.1.	O sistema permite a escolha de qualquer retorno do exercício para geração do relatório a que se refere o item 8.1.9 do presente teste de conformidade.	X		
8.1.10.	Quantitativos de contribuintes por regime de tributação, apresentando para cada regime o VA TOTAL apurado.			



8.1.11. Relatório da Gestão das Respostas, considerando:				
8.1.11.1.	Contribuinte	X		
8.1.11.2.	Data			
8.1.11.3.	Tipo de notificação	X		
8.1.12.	Relatório apresentando os contribuintes com declarações disponibilizadas pela SEFA que se encontram SEM MOVIMENTAÇÃO, caso existam. Neste relatório deverá também apresentar uma indicação de que a EFD ICMS-IPI, carregada e processada no sistema, possui ou não movimentação.			
8.1.13.	Relatório apresentando o cruzamento COMPLETO da Apuração da SEFA com a Apuração do MUNICÍPIO. O cruzamento deverá levar em conta todos os campos das Entradas, Saídas, Ajustes e Detalhamentos.	X		
8.1.14.	Relatório apresentado contribuintes com divergência encontrada no item PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.	X		



9. PLATAFORMA:				
9.1.	O software funciona 100% via WEB e é executável diretamente a partir dos principais browsers do mercado.	X		
9.2.	O sistema utiliza o protocolo HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure), para transferência de dados na internet de forma segura, com a utilização de um certificado seguro válido SSL (Secure Sockets Layer) emitido por uma Autoridade Certificadora (CA), para garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações recebidas e enviadas através do sistema.	X		

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, AL. F, DA LEI N.º 14.133/2021):

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência do Contrato.

6.1.2. A Contratada deverá cumprir fielmente o objeto licitado de forma que o serviço executado com qualidade e em conformidade com o descritivo (solicitação).

6.1.3. A Contratada deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados,



representantes ou prepostos na execução do objeto, que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

6.1.4. A Contratada deverá indicar um preposto para acompanhar e responder pelo cumprimento das obrigações contratuais perante a Administração, com poderes para receber e dar ciência de comunicações, notificações e decisões, mantendo canal de comunicação permanente e eficiente.

6.1.5. A Contratada deverá comparecer à sede da Contratante, quando solicitado pela mesma, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto ora licitado.

6.1.6. A Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto.

6.1.7. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante.

6.1.8. É de responsabilidade do Contratada os prejuízos causados por eventuais danos por retardamento, negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.

6.1.9. A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei n.º 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis, promovendo a destinação adequada de embalagens e resíduos.

6.1.10. No âmbito do objeto adquirido, a Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão do objeto.

6.1.11. A Contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais cadastros públicos pertinentes, conforme determina a legislação vigente.



6.1.12. A Contratada deverá atender ao cumprimento efetivo de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, inclusive e especialmente no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho e registro dos trabalhadores, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

6.1.13. A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários ao desempenho das atividades, responsabilizando-se por sua substituição, manutenção, orientação quanto ao uso e guarda dos respectivos comprovantes de entrega.

6.1.14. A Contratada deverá assegurar que seus empregados estejam devidamente capacitados para o exercício das atividades contratadas, promovendo os treinamentos obrigatórios previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

6.1.15. A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, sempre que solicitado ou na periodicidade estabelecida pela Administração, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

6.1.16. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a execução contratual, adotando todas as providências legais cabíveis.

6.1.17. A Contratada deverá atender prontamente às notificações expedidas pela fiscalização do contrato, promovendo a regularização das irregularidades apontadas dentro do prazo estabelecido.

6.1.18. A Contratada não deverá utilizar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, sendo vedada qualquer forma de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação irregular de trabalhadores.

6.1.19. A Contratada deverá elaborar, implementar e manter atualizados, bem como disponibilizar à Contratante todos os documentos e medidas de saúde e segurança do trabalho exigidos pela legislação, incluindo, quando aplicáveis, Programa de



Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudos Técnicos, Análise Preliminar de Riscos, Ordens de Serviço, fichas de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais comprovantes de cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes pelo prazo de prescrição aplicável à respectiva obrigação.

6.1.20. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas de saúde, higiene, medicina, salubridade e segurança do trabalho previstas na legislação vigente, nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas aplicáveis, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em local por elas designado.

6.1.21. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. A Contratante deverá fornecer todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto licitado sempre que solicitado pela Contratada, garantindo que as informações sejam transmitidas de forma clara, precisa e tempestiva.

6.2.2. É responsabilidade da Contratante acompanhar e fiscalizar o processo de execução do objeto, observando o cumprimento das obrigações pactuadas. Todas as falhas, inconformidades ou irregularidades detectadas durante o processo deverão ser devidamente registradas em documento próprio e comunicadas a Contratada, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis dentro do prazo necessário.

6.2.3. A Contratante deverá cumprir rigorosamente todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.

6.2.4. No caso de inadimplemento ou descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, a Contratante deverá aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente.



6.2.5. A Contratante deverá emitir ordem de serviço para a Contratada, estabelecendo os prazos, locais de execução e quantitativos necessários, conforme demanda.

6.2.6. A Contratante deverá proceder ao recebimento definitivo do objeto apenas após a verificação de qualidade e quantidade, rejeitando o item caso esteja em desacordo com as exigências contratuais.

6.2.7. A Contratante deverá verificar se a Contratada atende a todos os requisitos necessários e indispensáveis para sua contratação, analisando também a conformidade e validade das condições.

6.2.8. Em caso de irregularidades ou necessidade de ajustes, caberá à Contratante notificar prontamente a Contratada, assegurando a implementação das medidas corretivas necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas.

6.2.9. A Contratante deverá designar um servidor específico, denominado de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho pela Contratada. Esse profissional será responsável por monitorar os prazos, verificar a conformidade dos itens com as especificações contratadas e registrar em documentação apropriada os respectivos atos de fiscalização e quaisquer falhas ou inconsistências detectadas. Conforme art. 117, § 1º a § 3º da n.º Lei 14.133/2021:

6.2.9.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



6.2.10. A Contratante deverá designar um servidor específico, denominado de Gestor, para coordenar a execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas e o alcance dos objetivos da contratação. Esse profissional será responsável na fiscalização técnica, administrativa e setorial, além de ser responsável pelas providências em casos de inadimplemento ou extinção do Contrato.

6.2.11. A Contratante deverá notificar a Contratada, caso constatado algum descumprimento de direitos laborais, inclusive e especialmente de normas de saúde e segurança no trabalho, oferecendo-lhes prazo para a regularização sob pena de rescisão contratual.

6.2.12. A Contratante deverá aplicar, nos termos da lei e do Contrato, as respectivas penalidades contratuais a Contratada caso a mesma descumpra as obrigações trabalhistas, inclusive e especialmente as obrigações relativas ao meio ambiente do trabalho, saúde e segurança, em relação aos empregados por elas contratados e engajados na prestação de serviços ao ente público.

6.3. DO REAJUSTE:

6.3.1. A periodicidade de reajuste do valor do Contrato será anual, utilizando-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3.2. O primeiro reajuste poderá ser aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do Contrato e os reajustes subsequentes observarão o interstício mínimo de 1 (um) ano entre cada atualização.

6.3.3. Para fins de aplicação do reajuste, será considerada a variação acumulada do IPCA no período compreendido entre a data-base do orçamento estimado e a data do efetivo adimplemento da obrigação, conforme o art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.4. O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que poderá ser pleiteado na ocorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.



6.3.5. Em nenhuma hipótese será admitido reajuste retroativo, devendo qualquer alteração de valores ser aplicada somente para os fornecimentos futuros, a partir da formalização do reajuste contratual.

6.4. EXTINÇÃO E PENALIDADES DO CONTRATO:

6.4.1. O Contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante formalização no processo administrativo competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.4.1.1. Por iniciativa da Contratante, mediante ato unilateral e devidamente fundamentado, exceto quando o descumprimento for decorrente de sua própria atuação.

6.4.1.2. Por acordo entre as partes, formalizado em termo específico.

6.4.1.3. Por decisão judicial que torne impossível a continuidade do Contrato.

6.4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas, e que impeçam a execução do objeto nos termos contratados.

6.4.2. Nos casos de rescisão unilateral pela Contratante, será assegurado à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

6.4.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do objeto, sujeitando-se às consequências legais e contratuais cabíveis.

6.4.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicáveis pela Contratante, observados o devido processo legal e a proporcionalidade:

6.4.4.1. Advertência, aplicável em caso de infrações de menor gravidade que não justifiquem penalidades mais severas.

6.4.4.2. Multa de mora, de até 1% (um por cento) ao dia, limitada a 7% (sete por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de atraso injustificado na entrega ou execução.

6.4.4.3. Multa por inexecução parcial, de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, quando o descumprimento parcial causar prejuízos relevantes à Administração.



6.4.4.4. Multa por inexecução total, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando a Contratada der causa à inexecução integral do objeto.

6.4.4.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos casos de fraude, dolo, má-fé, apresentação de documentos falsos ou comportamento inidôneo.

6.4.5. As penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração e os danos causados à Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, AL. G, DA LEI N.º 14.133/2021):

7.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em duas vias, acompanhada da nota de empenho, ordem de serviço e termo de recebimento definitivo do objeto no qual a Contratada promoveu a implantação e concedeu a licença de uso, devidamente emitido pelo Gestor.

7.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município de Manguinhos e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

7.2.1. Nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do objeto, número da licitação e número do Contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

7.2.2. Termo de recebimento definitivo do objeto, assinado pelo gestor.

7.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, com CNPJ n.º 77.774.867/0001-29.

7.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, comprovantes atualizados de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Federal.



7.4.2. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão de responsabilidade da Contratada.

7.6. Caso sejam detectados erros ou irregularidades na nota fiscal apresentada, ou descumprimento das obrigações previstas no Contrato, o prazo de pagamento será suspenso até que a Contratada realize a devida correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, AL. H, DA LEI N.º 14.133/2021):

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento a ser utilizado compreende a Menor Preço por Lote conforme artigo 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR (ART. 6º, XXIII, AL. I, DA LEI N.º 14.133/2021):

9.1. Os valores e preços utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, conforme art. 12, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O valor total estimado pela Secretaria Municipal de Finanças, com base no Relatório de Cotação, Orçamento, Processos Licitatórios de outros Municípios e Mapa Comparativo de Preços, compreende a R\$ 480.282,87 (quatrocentos e oitenta mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

9.3. O preço unitário e o preço total dos itens constam no tópico 1.3. respectivo a especificação e quantitativo do objeto, no presente Termo de Referência.

9.4. O valor total estimado compreende todas as despesas necessárias a contratação do item, incluindo tributos, encargos, deslocamento, treinamento, implantação, serviços e quaisquer outros custos relacionados ao cumprimento integral das condições estabelecidas no Contrato.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, AL. J, DA LEI N.º 14.133/2021):

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, abaixo discriminada:

Desp. 104 - 07..00.1..04..123..0002...2.01.8..3. Atividades do Departamento de Finanças
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 105 - 07..00.1..04..123..0002...2.01.8..3. Atividades do Departamento de Finanças
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. ANEXOS:

11.1.1. Para fins de aplicação, interpretação e execução das disposições contidas neste Termo de Referência, ficam estabelecidos como partes integrantes e inseparáveis, em caráter complementar e vinculante, os Anexos abaixo relacionados:

11.1.1.1. Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Finanças.

11.1.1.2. Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Finanças.

11.1.1.3. Relatório de Cotação.

11.1.1.4. Mapa Comparativo de Preços.

11.1.1.5. Orçamento.

11.1.1.6. Processos Licitatórios de outros Municípios.

11.1.1.7. Termo de compromisso, sigilo e confidencialidade para participação em teste de conformidade.

11.1.1.8. Termo de compromisso, sigilo e confidencialidade para terceiros interessados na sessão de teste de conformidade.

11.2. DECLARAÇÕES:

11.2.1. Declara-se, para todos os fins e efeitos legais, o pleno conhecimento e a expressa concordância com a totalidade das condições, especificações técnicas, requisitos e



informações constantes no presente Termo de Referência, bem como em seus Anexos e quaisquer documentos complementares que o integrem.

11.2.2. Declara-se estar a par das responsabilidades e atribuições competentes, afirmando-se plena concordância com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e demais anexos.

11.2.3. Declara-se, sob as penas da lei e em atenção ao princípio da boa-fé, que todas as informações, dados e declarações aqui prestadas são verdadeiras, autênticas e completas, responsabilizando-se integralmente pela exatidão de seu conteúdo.

11.3. AUTORIZAÇÃO:

11.3.1. Autoriza-se formalmente o Departamento de Licitações e Contratos a dar início à tramitação do respectivo processo de contratação, que será conduzido preferencialmente por meio da modalidade de pregão eletrônico, fundamentado nas especificações, justificativas, estimativas e demais subsídios técnicos e financeiros elencados neste Termo de Referência. O procedimento deverá ser rigorosamente conduzido em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

Manguinhos/PR, 08 de junho de 2026.

VILMAR CABRAL BATISTA
Secretário Municipal de Finanças